



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR GIL
MAGNO

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 2475/2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO
DA CAMPANHA JUNHO VERDE
NO MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Petrópolis, a Campanha “Junho Verde”, mês dedicado a ações voltadas à sensibilização, conscientização, orientação e educação ambiental, a ser celebrado, anualmente, no mês de Junho.

Art. 2º São objetivos da Campanha:

I - fomentar e desenvolver, diretamente ou por meio de parcerias com entidades públicas ou privadas, o entendimento da sociedade acerca da importância da conservação dos ecossistemas naturais e de todos os seres vivos;

II – elucidar, por meio de palestras, informes e atividades afins, acerca dos benefícios sobre o controle da poluição e da degradação dos recursos naturais para as presentes e futuras gerações, em consonância com a legislação pátria.

Parágrafo único. Os objetivos previstos neste artigo não excluem outros decorrentes dos princípios e do regime adotado pelo Município.

Art. 3º O Poder Executivo incentivará:

I - a difusão, por intermédio dos meios de comunicação, de programas e campanhas educativas e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;

II - a ampla participação da escola, da universidade e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental;

III - a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com a escola, a universidade e as organizações não-governamentais;

IV - a sensibilização da sociedade para a importância das unidades de conservação;

V - a sensibilização ambiental das populações tradicionais ligadas às unidades de conservação;

VI - a sensibilização ambiental dos agricultores;

VII - o combate aos incêndios florestais;

VIII - o ecoturismo.

Art. 4º A Campanha Junho Verde será promovida pelo Poder Executivo em parceria com escolas, universidades, empresas públicas e privadas, igrejas, comércio, entidades da sociedade civil, comunidades tradicionais, e incluirá ações voltadas para:

I - estimular a conservação e o uso de espaços públicos urbanos por meio de atividades culturais e de educação ambiental;

II – divulgar amplamente informações sobre o estado de conservação do meio ambiente e das maneiras de participação ativa da sociedade para a sua concretização;

III – fomentar o conhecimento e a preservação da biodiversidade brasileira e o plantio e uso de espécies nativas em áreas urbanas e rurais;

IV – divulgar a legislação ambiental brasileira, constitucional e infraconstitucional, além dos princípios fundamentais que a regem;

V – conscientizar sobre a redução e reaproveitamento do consumo de materiais e treinamento sobre separação e reciclagem de resíduos sólidos;

VI – estimular a inovação intelectual e ambiental por meio de programas educativos decorrentes do potencial da biodiversidade presente no território do Município;

VII – estimular o debate sobre transição ecológica das cadeias produtivas;

VIII – fomentar a compreensão e a preservação da cultura dos povos tradicionais do bioma predominante neste Município, além dos demais biomas brasileiros, no contexto da proteção da biodiversidade de todos os entes federados presentes no país;

IX – promover debates acerca das mudanças climáticas com seus impactos nas áreas urbanas e rurais, e as ações necessárias da sociedade e do governo para enfrentar seus impactos, mitigação e de adaptação;

X – envolver ativamente a Câmara Municipal com outros órgãos públicos e privados nos debates acerca da educação ambiental e desenvolvimento sustentável.

XI – fomento da conscientização ambiental em áreas turísticas, estimulando o turismo sustentável;

XII – divulgação e disponibilização de estudos científicos e de soluções tecnológicas adequadas às políticas públicas de proteção do meio ambiente;

XIII – promoção de ações socioeducativas destinadas a diferentes públicos nas unidades de conservação da natureza em que a visitação pública é permitida;

XVI – conscientização relativa a uso racional da água, escassez hídrica, acesso a água potável e tecnologias disponíveis para melhoria da eficiência hídrica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por fim instituir, no Município de Petrópolis, a Campanha “Junho Verde”.

O mês escolhido para a campanha é o mesmo em que se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente, 05 de junho. O período também coincide com outras datas que tratam do mesmo assunto, como o Dia Nacional da Educação Ambiental, o Dia da Ecologia, o Dia dos Catadores de Materiais

Os recursos naturais precisam ser preservados e as atividades humanas tem impactado o meio ambiente e, além disso, é possível perceber o crescente número de problemas ambientais ao longo dos anos.

Proteger e melhorar a relação entre a sociedade e a natureza é um dever de todos e pequenas ações podem ter grandes impactos, por isso a necessidade da Campanha Junho verde, que é um mês inteiro dedicado à sensibilização e conscientização ambiental.

Durante o mês de Junho, serão realizadas diversas ações com a intenção é incentivar, por meio da educação ambiental, mudanças de comportamentos necessários para a conservação dos bens naturais e preservação dos ecossistemas.

As atividades mobilizam várias instituições públicas, privadas e do terceiro setor, permitindo assim o envolvimento crescente da sociedade petropolitana rumo a uma vida e cidade sustentáveis.

No entanto, ao longo dos anos, o meio ambiente vem sofrendo com a degradação ambiental, a perda da fauna e flora, a extinção de animais e, como consequência, um aumento dos efeitos climáticos.

Os impactos da degradação ambiental têm efeitos no aumento da transmissão de muitas doenças que são acarretadas pelo desequilíbrio ambiental, como dengue, malária e cólera, por exemplo. Além disso, o descarte inadequado do lixo, a poluição dos rios, mares e igarapés e a poluição do ar são fatores que afetam o meio ambiente e que percebemos no nosso dia a dia, principalmente quando há inúmeros alagamentos devido às chuvas.

Instituída pela Lei Federal nº 14.393/22 e inserida na Política Nacional de Educação Ambiental, a campanha Junho Verde tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância da conservação dos ecossistemas naturais e de todos os seres vivos e do controle da poluição e da degradação dos recursos naturais, para as presentes e futuras gerações.

Entre outras ações educativas, estão: a disseminação do consumo consciente, reutilização de materiais, separação de resíduos sólidos e reciclagem, a preservação da cultura dos povos tradicionais e indígenas, o uso racional da água, o acesso à água potável e tecnologias de eficiência hídrica.

A campanha visa sensibilizar a população sobre a importância da preservação do meio ambiente e a adoção de práticas sustentáveis. Com a participação do setor público e privado, há a realização de diversas atividades como palestras, campanhas educativas, plantio de árvores e limpeza de áreas verdes, visando despertar a consciência coletiva para a proteção dos recursos naturais. **A Campanha iniciativa demonstra o compromisso com a causa**

ambiental e seu desejo de construir um futuro mais sustentável para a cidade de Petrópolis.

Ratifica-se que o texto constitucional, em seu Título VIII, notadamente no art. 225 da Constituição Federal, traz um aspecto importante: o princípio da responsabilidade intergeracional, que determina que as gerações presentes têm o dever de manter a integridade ecológica do planeta para a boa sustentação da vida das gerações futuras.

Por todo o exposto, solicito aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2024



GIL MAGNO
Vereador